



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº 044/2024 - FMS

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA ALIANÇA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EM GERAL LTDA - ME, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2022.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um o Fundo Municipal de Saúde de Bezerros, Entidade da Administração Pública, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.486.604/0001-31, com sede localizada na Rua Vitoriano Pereira de Lima Nº 84, CENTRO, CEP: 55.660-000 - FONE: 3728-6716, neste ato representado por sua Secretária a Sra. Ieda Pricila de Vasconcelos Campos, brasileira, casada, portadora do CPF/MF sob o nº 073.139.524-73, e do outro lado a Empresa **ALIANÇA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EM GERAL LTDA - ME**, CNPJ **24.658.170/0001-26**, com sede na Av. Estância, nº 392, Areias, Recife/PE, neste ato representada pelo Sr. **Rodrigo Henrique de Almeida Pessoa**, portador do CPF nº 053.859.374-10, doravante aqui denominado apenas **CONTRATADO**, tendo em vista a contratação, e ainda considerando o disposto na Lei nº 8.666/93 com suas posteriores modificações, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto deste contrato a **eventual e futura aquisição de material de higiene e limpeza, utensílios e descartáveis para atendimento das necessidades dos órgãos e entidades da administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de Bezerros -PE.** conforme planilha abaixo descrita:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	-----------	------	-------	-------	----------------	-------------





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

21	BALDE PLÁSTICO COM ALÇA METÁLICA CAPACIDADE 20 LITROS, SEM TAMPA, COM ALÇA PARA TRANSPORTE, COM ESTRUTURA REFORÇADA.	UNIDADES	ICASA	22	R\$ 11,40	R\$ 250,80
26	BALDE PLÁSTICO PARA LIMPEZA COM ALÇA DE ALTA RESISTÊNCIA, CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE 15 LITROS. PARA LIMPEZA DOMÉSTICA. CORPO EM POLIPROPILENO, FORMATO CÔNICO, COM BORDA REFORÇADA. ALÇA ERGONÔMICA E RESISTENTE. DEVE APRESENTAR RESISTÊNCIA COMPATÍVEL COM O VOLUME A COMPORTAR E AO USO A QUE SE DESTINA. VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES.	UNIDADES	ICASA	22	R\$ 8,61	R\$ 189,42
30	CLORO ATIVO LÍQUIDO À 5%, BOMBONA COM 1 LITROS. CX COM 12 UNIDADES APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU ANVISA E AFE.	CAIXAS	VALENÇA	8	R\$ 44,68	R\$ 357,44
31	CLORO ATIVO LÍQUIDO À 5%, BOMBONA COM 5 LITROS. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU ANVISA E AFE.	UNIDADES	VALENÇA	22	R\$ 13,73	R\$ 302,06
32	COLHER DE PLÁSTICO, DESCARTÁVEL (PARA REFEIÇÃO), RESISTENTE, NA COR BRANCA OU TRANSPARENTE, VIRGEM, ATÓXICO, CX COM 1000 UND.	CAIXAS	STRAWPLAST	22	R\$ 45,00	R\$ 990,00
54	ESCOVA DE NYLON PARA MÃO, GRANDE - COM CERDAS EM NYLON FLEXÍVEIS COM ALÇA E BASE PLÁSTICA, CORES VARIADAS. CX COM 12 UND.	CAIXAS	PRECIOSA	1	R\$ 26,00	R\$ 26,00





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

73	INSETICIDA AEROSOL COM PROTEÇÃO CONTÍNUA DE ATÉ 12 HORAS CONTRA MOSCAS, MOSQUITOS E BARATAS, COM TRAVA DE SEGURANÇA ESPECIAL PARA CRIANÇAS, USO DE ÁGUA COMO SOLVENTE, COM FRASCO EM AÇO RECICLÁVEL/ECOLÓGICO CONTENDO NOME DO FABRICANTE, E QUE NÃO CONTENHA CLOROFLUORCARBONO - CFC. INGREDIENTES ATIVOS: IMIPROTINA 0,020%, PERMETRINA 0,050%, ESBIOTRINA 0,100%. COMPOSIÇÃO: INGREDIENTES ATIVOS, SOLVENTE, ANTIOXIDANTE, EMULSIFICANTE, VEÍCULO E PROPELENTES. EMBALAGEM: TUBO C/ NO MÍNIMO 270ML. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU ANVISA E AFE	UNIDADES	ULTRA INSET	87	R\$ 8,00	R\$ 696,00
102	RODO (PUXA E SECA) COM CABO – DE MADEIRA RESISTENTE, BASE EM PLÁSTICO MEDINDO 30 CM, COM 01 LÂMINA DE BORRACHA DE EXCELENTE DURABILIDADE	UNIDADES	PRECIOSA	22	R\$ 5,00	R\$ 110,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O valor deste contrato será de **R\$ 2.921,72 (DOIS MIL NOVECENTOS E VINTE E UM REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS)**, conforme disposto na proposta de preços do Contratado, adjudicada pela Contratante.

Fica assegurado o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante a superveniência de fato imprevisível nos termos e forma estabelecida no artigo 65, inciso II, da Lei 8.666/93 mediante provocação da contratada, cuja pretensão deverá estar suficientemente comprovada através de documento(s).

O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, mediante negociação entre as partes e a formalização do pedido pela CONTRATADA, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ocorrida nos últimos 12 (doze) meses, e, caso





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

o referido índice venha a se tornar inaplicável em virtude de disposição legal ou, por qualquer outro motivo, seja impossível a sua utilização, será utilizado o novo índice que se adeque a situação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade gestora: 20004 - Fundo Municipal de Saúde dos Bezerros
Órgão orçamentário: 18000 - SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade orçamentária: 18002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 1002 - ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE DA POPULAÇÃO Ação: 2.87 - Manutenção das Ações de Atenção Básica à Saúde
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso:3 - Impostos e Transferências Saúde

Unidade gestora: 20004 - Fundo Municipal de Saúde dos Bezerros
Órgão orçamentário: 18000 - SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade orçamentária: 18002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 1002 - ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE DA POPULAÇÃO
Ação: 2.87 - Manutenção das Ações de Atenção Básica à Saúde
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fonte de recurso:51 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - União - 1.600.1002

Unidade gestora: 20004 - Fundo Municipal de Saúde dos Bezerros
Órgão orçamentário: 18000 - SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade orçamentária: 18002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 1002 - ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE DA POPULAÇÃO
Ação: 2.87 - Manutenção das Ações de Atenção Básica à Saúde
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso:53 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estado - 1.621.1002

Unidade gestora: 20004 - Fundo Municipal de Saúde dos Bezerros
Órgão orçamentário: 18000 - SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade orçamentária: 18002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 1002 - ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE DA POPULAÇÃO
Ação: 2.87 - Manutenção das Ações de Atenção Básica à Saúde
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso:77 - Transferência Especial da União - Emendas Parlamentares Individuais - 1.899.3110





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Unidade gestora: 20004 - Fundo Municipal de Saúde dos Bezerros
Órgão orçamentário: 18000 - SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade orçamentária: 18002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 1002 - ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE DA POPULAÇÃO
Ação: 2.87 - Manutenção das Ações de Atenção Básica à Saúde
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso:78 - Transferência Especial da União - Emendas Parlamentares de Bancada - 1.899.312

Unidade gestora: 20004 - Fundo Municipal de Saúde dos Bezerros
Órgão orçamentário: 18000 - SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade orçamentária: 18001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 10008 - PROGRAMA DE AÇÕES ESTRATÉGICAS NO COMBATE À PANDEMIA DO COVID - 19
Ação: 2.1111 - Enfrentamento da Emergência COVID-19
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso:51 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - União - 1.600.100

Unidade gestora: 20004 - Fundo Municipal de Saúde dos Bezerros
Órgão orçamentário: 18000 - SECRETARIA DE SAÚDE





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Unidade orçamentária: 18002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 303 - Suporte Profilático e Terapêutico
Programa: 1004 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
Ação: 2.89 - Manutenção da Assistência Farmacêutica Básica
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso:3 - Impostos e Transferências Saúde - 1.500.1002

Unidade gestora: 20004 - Fundo Municipal de Saúde dos Bezerros
Órgão orçamentário: 18000 - SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade orçamentária: 18002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 303 - Suporte Profilático e Terapêutico
Programa: 1004 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
Ação: 2.89 - Manutenção da Assistência Farmacêutica Básica
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso:51 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - União - 1.600.1002

Unidade gestora: 20004 - Fundo Municipal de Saúde dos Bezerros
Órgão orçamentário: 18000 - SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade orçamentária: 18002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 303 - Suporte Profilático e Terapêutico





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Programa: 1004 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
Ação: 2.89 - Manutenção da Assistência Farmacêutica Básica
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso:53 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estado - 1.621.1002

Unidade gestora: 20004 - Fundo Municipal de Saúde dos Bezerros
Órgão orçamentário: 18000 - SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade orçamentária: 18002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 10002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 2.920 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso:3 - Impostos e Transferências Saúde - 1.500.1002

Unidade gestora: 20004 - Fundo Municipal de Saúde dos Bezerros
Órgão orçamentário: 18000 - SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade orçamentária: 18002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 1003 - ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Ação: 2.88 - Manutenção das Ações de Assistência Hospitalar e Ambulatorial de Média e Alta Complexidade





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso:3 - Impostos e Transferências Saúde - 1.500.1002

Unidade gestora: 20004 - Fundo Municipal de Saúde dos Bezerros
Órgão orçamentário: 18000 - SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade orçamentária: 18002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 1003 - ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL Ação: 2.88 - Manutenção das Ações de Assistência Hospitalar e Ambulatorial de Média e Alta Complexidade
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso:51 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - União - 1.600.1002

Unidade gestora: 20004 - Fundo Municipal de Saúde dos Bezerros
Órgão orçamentário: 18000 - SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade orçamentária: 18002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 1003 - ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Ação: 2.88 - Manutenção das Ações de Assistência Hospitalar e Ambulatorial de Média e Alta Complexidade
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fonte de recurso:53 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estado - 1.621.1002

Unidade gestora: 20004 - Fundo Municipal de Saúde dos Bezerros
Órgão orçamentário: 18000 - SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade orçamentária: 18002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 1003 - ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Ação: 2.88 - Manutenção das Ações de Assistência Hospitalar e Ambulatorial de Média e Alta Complexidade
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso:77 - Transferência Especial da União - Emendas Parlamentares Individuais - 1.899.3110

Unidade gestora: 20004 - Fundo Municipal de Saúde dos Bezerros
Órgão orçamentário: 18000 - SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade orçamentária: 18002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 1003 - ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Ação: 2.88 - Manutenção das Ações de Assistência Hospitalar e Ambulatorial de Média e Alta Complexidade
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fonte de recurso:78 - Transferência Especial da União - Emendas Parlamentares de Bancada - 1.899.312

Unidade gestora: 20004 - Fundo Municipal de Saúde dos Bezerros
Órgão orçamentário: 18000 - SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade orçamentária: 18001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1010 - GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 2.85 - Manutenção das atividades gerais e de apoio administrativo da Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso:3 - Impostos e Transferências Saúde - 1.500.1002

Unidade gestora: 20004 - Fundo Municipal de Saúde dos Bezerros
Órgão orçamentário: 18000 - SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade orçamentária: 18002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica
Programa: 1005 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Ação: 2.91 - Manutenção das ações de Vigilância Epidemiológica e Ambulatorial
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso:3 - Impostos e Transferências Saúde - 1.500.1002

Unidade gestora: 20004 - Fundo Municipal de Saúde dos Bezerros





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Órgão orçamentário: 18000 - SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade orçamentária: 18002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica
Programa: 1005 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Ação: 2.91 - Manutenção das ações de Vigilância Epidemiológica e Ambulatorial
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso:51 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - União - 1.600.1002

Unidade gestora: 20004 - Fundo Municipal de Saúde dos Bezerros
Órgão orçamentário: 18000 - SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade orçamentária: 18002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária
Programa: 1005 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Ação: 2.90 - Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso:3 - Impostos e Transferências Saúde - 1.500.100

Unidade gestora: 20004 - Fundo Municipal de Saúde dos Bezerros
Órgão orçamentário: 18000 - SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade orçamentária: 18002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária
Programa: 1005 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Ação: 2.90 - Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso:51 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - União - 1.600.1002

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E FORNECIMENTO

O contrato terá vigência de 12 meses a contar da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado a critério da Contratante, em períodos sucessivos, até completar 60 (sessenta) meses. Com a possibilidade de prorrogações para os exercícios subsequentes, respeitando os limites consignados no inciso II, caput do art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

A Contratada deverá estar em plenas condições de atendimento respeitando o prazo de entrega, conforme solicitado.

O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da **Ordem de Fornecimento (OF)**, podendo ser prorrogado mediante justificativa da Contratada. **Em remessa única, no endereço informado na OF emitida pela Secretaria solicitante**, em dias com expediente, de segunda-feira a sexta-feira, das 07:00 horas às 13:00 horas.

A entrega deverá ser previamente agendada com o setor responsável pelo recebimento, podendo ser adotado horário alternativo, desde que autorizado pelo coordenador da central de compras, sem que a falta de tal concessão onere ou dificulte tal fornecimento.

Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar à Secretaria Requisitante solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverá constar o motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.

Os materiais serão recebidos somente por pessoa credenciada pela PMB, a qual procederá a conferência com base na Ordem de Fornecimento escrita e assinada pelo responsável pelo Departamento de Compras do órgão/entidade demandante.

Os bens recebidos terão um prazo provisoriamente de 2 (dois) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades

Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

São de responsabilidade do fornecedor os padrões adequados de segurança e qualidade, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da execução dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO/REAJUSTAMENTO

O pagamento será efetuado através de nota de empenho, conforme Lei 8666/93, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo Secretário ou funcionário habilitado.

Só haverá reajustamento e/ou realinhamento de preços mediante solicitação formal pela empresa, apresentando justificativas/ provas contundentes da variação de preço no mercado da mercadoria/ produto licitado.

O pedido de realinhamento e/ou realinhamento de preços será acolhido e avaliado pela respectiva Secretaria de Administração e Inovação que emitirá decisão favorável ou NÃO.

Para fins de pagamento a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições da habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF ou à internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

Se a empresa for optante pelo SIMPLES deve anexar à fatura declaração constante no Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, situação em que não incidirá a retenção disposta no item acima.





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A CONTRATADA enviará a nota fiscal exclusiva e obrigatoriamente por meio eletrônico para o e-mail centraldecomprasbezerros@gmail.com identificando no topo da nota “Nota Fiscal nº xxx / nome da empresa” e, além disso, precisará encaminhar os anexos de acordo com o, sob pena do não reconhecimento do documento para fins da ignição do processo eletrônico de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará o Contratado às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do art. 87 da Lei nº 8.666/93:

- I Advertência;
- II Multa, nos seguintes termos:

Conforme graus e condutas dispostos nas tabelas 1 e 2 abaixo e demais especificações a seguir, limitadas a 10% do valor total estimado da contratação:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	1% do valor total estimado da contratação
2	2% do valor total estimado da contratação
3	4% do valor total estimado da contratação
4	6% do valor total estimado da contratação
5	8% do valor total estimado da contratação
6	10% do valor total estimado da contratação

TABELA 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
------	-----------	------	------------





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratação
2	Suspender ou interromper, total ou parcialmente, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os fornecimentos contratuais.	6	Por dia, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual.
3	Atraso no fornecimento do produto, sem justificativa aceita pela Administração.	1	Por dia, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual.
4	Deixar de fornecer qualquer produto contratado, sem justificativa aceita pela Administração.	3	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato.
5	Não zelar por informações sobre a contratante, excetuando aquelas obrigadas, por força de Lei, a serem transmitidas a qualquer pessoa.	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato.
6	Deixar de reparar, remover ou substituir os produtos que apresentarem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades ou qualquer característica discrepante, ainda que constatada depois do recebimento e/ou pagamento, em até 5 (cinco) dias após o recebimento do termo de recusa do produto.	5	Por ocorrência

- a) O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, ou ainda cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente.
- b) Se os valores do pagamento forem insuficientes para a quitação das eventuais multas, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial, sob pena de ser incluído o valor na Dívida Ativa do órgão contratante.
- c) A aplicação de multa não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções de advertência, de impedimento/suspensão do direito de licitar e de inidoneidade, bem como a rescisão da contratação.





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor mensal contratado, para cada evento.

III) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após 02 (dois) anos de sua reabilitação;

A indicação das penalidades de que trata esta cláusula é da exclusiva competência do Município, que tem a faculdade de escolha de qual deve ser aplicada em conformidade com a natureza e a gravidade da infração contratual e os eventuais prejuízos causados no município.

As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” podem ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea “b” do mesmo subitem.

As multas serão calculadas considerando-se os dias consecutivos a partir do dia imediatamente subsequente ao do vencimento.

As multas impostas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Comunicada a ocorrência de infração que enseje a aplicação de multa especificada na alínea “b” e, decorrido o prazo de defesa sem que o Contratado se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

Uma vez recolhida a multa e, na hipótese de o licitante lograr êxito em recurso que apresentar, o Contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias, sem prejuízo da sanção prevista na alínea “c”, será considerado recusa, dando causa à rescisão do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Constitui motivo para a rescisão do presente pacto, assegurado o contraditório e ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, desde que cabíveis à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas pela citada Lei, consoante o que estabelece o seu art. 58.





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Parágrafo Único – As formas de rescisão contratual são as estabelecidas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

Fornecer os bens que atendem aos dispositivos da Lei nº 12.187/2009 e do Dec. nº 7.746/2012, compatíveis com os seguintes critérios de sustentabilidade:

Bens com menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água, dando preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

Bens com maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia e que possuam maior vida útil e maior capacidade de impressão;

Bens que utilizem inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais e possuam origem ambientalmente regular dos recursos naturais;





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Bens que utilizem peças, componentes, acessórios ou qualquer outro material que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclável, atóxico e, quando for o caso, biodegradável;

Bens que utilizem de peças, componentes, acessórios ou qualquer outro material sustentável ou de menor impacto ambiental e que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);

Bens que atendam as especificações, regulamentações e resoluções do CONAMA e INMETRO.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

O Contratado fica obrigado a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fazem parte deste instrumento, como se transcritos estivessem, o edital e seus anexos do Pregão Eletrônico nº 046/2022 e a proposta do Contratado, adjudicada pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicar-se á a Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, nos casos omissos a este contrato.

§ 1º - É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, o Foro da Comarca dos Bezerros, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

§ 2º - E, para firmeza e como prova de assim entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03 vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao Contratado, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes Contratantes.

Bezerros-PE, 12 de março de 2024.

FUNDO MUNICIPALDE SAÚDE DE BEZERROS

CNPJ: 13.486.604/0001-31

CONTRATANTE

RODRIGO HENRIQUE DE
ALMEIDA PESSOA:
053.859.374-10

Assinado de forma digital por
RODRIGO HENRIQUE DE ALMEIDA
PESSOA: 053.859.374-10
Dados: 2024.03.12 16:22:47 -03'00'

ALIANÇA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EM GERAL LTDA - ME

CNPJ: 24.658.170/0001-26

CONTRATADO





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 127F-0C92-06B7-CF51

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RODRIGO HENRIQUE DE ALMEIDA PESSOA: 053.XXX.XXX-10 (CPF ALIANÇA DISTRIBUIDORA DE MATERIAS EM GERAL LTDA) em 12/03/2024 16:18:54 (GMT-03:00)
Emitido por: RODRIGO HENRIQUE DE ALMEIDA PESSOA: 053.859.374-10

- ✓ RODRIGO HENRIQUE DE ALMEIDA PESSOA: 053.XXX.XXX-10 (CPF ALIANÇA DISTRIBUIDORA DE MATERIAS EM GERAL LTDA) em 12/03/2024 16:19:02 (GMT-03:00)
Emitido por: RODRIGO HENRIQUE DE ALMEIDA PESSOA: 053.859.374-10

- ✓ RODRIGO HENRIQUE DE ALMEIDA PESSOA: 053.XXX.XXX-10 (CPF ALIANÇA DISTRIBUIDORA DE MATERIAS EM GERAL LTDA) em 12/03/2024 16:19:09 (GMT-03:00)
Emitido por: RODRIGO HENRIQUE DE ALMEIDA PESSOA: 053.859.374-10

- ✓ RODRIGO HENRIQUE DE ALMEIDA PESSOA: 053.XXX.XXX-10 (CPF ALIANÇA DISTRIBUIDORA DE MATERIAS EM GERAL LTDA) em 12/03/2024 16:19:17 (GMT-03:00)
Emitido por: RODRIGO HENRIQUE DE ALMEIDA PESSOA: 053.859.374-10

- ✓ RODRIGO HENRIQUE DE ALMEIDA PESSOA: 053.XXX.XXX-10 (CPF ALIANÇA DISTRIBUIDORA DE MATERIAS EM GERAL LTDA) em 12/03/2024 16:19:24 (GMT-03:00)
Emitido por: RODRIGO HENRIQUE DE ALMEIDA PESSOA: 053.859.374-10

- ✓ RODRIGO HENRIQUE DE ALMEIDA PESSOA: 053.XXX.XXX-10 (CPF ALIANÇA DISTRIBUIDORA DE MATERIAS EM GERAL LTDA) em 12/03/2024 16:19:34 (GMT-03:00)
Emitido por: RODRIGO HENRIQUE DE ALMEIDA PESSOA: 053.859.374-10

- ✓ RODRIGO HENRIQUE DE ALMEIDA PESSOA: 053.XXX.XXX-10 (CPF ALIANÇA DISTRIBUIDORA DE MATERIAS EM GERAL LTDA) em 12/03/2024 16:19:42 (GMT-03:00)
Emitido por: RODRIGO HENRIQUE DE ALMEIDA PESSOA: 053.859.374-10

- ✓ RODRIGO HENRIQUE DE ALMEIDA PESSOA: 053.XXX.XXX-10 (CPF ALIANÇA DISTRIBUIDORA DE MATERIAS EM GERAL LTDA) em 12/03/2024 16:19:50 (GMT-03:00)
Emitido por: RODRIGO HENRIQUE DE ALMEIDA PESSOA: 053.859.374-10

- ✓ RODRIGO HENRIQUE DE ALMEIDA PESSOA: 053.XXX.XXX-10 (CPF ALIANÇA DISTRIBUIDORA DE MATERIAS EM GERAL LTDA) em 12/03/2024 16:20:08 (GMT-03:00)
Emitido por: RODRIGO HENRIQUE DE ALMEIDA PESSOA: 053.859.374-10

- ✓ RODRIGO HENRIQUE DE ALMEIDA PESSOA: 053.XXX.XXX-10 (CPF ALIANÇA DISTRIBUIDORA DE MATERIAS EM GERAL LTDA) em 12/03/2024 16:20:16 (GMT-03:00)
Emitido por: RODRIGO HENRIQUE DE ALMEIDA PESSOA: 053.859.374-10

- ✓ RODRIGO HENRIQUE DE ALMEIDA PESSOA: 053.XXX.XXX-10 (CPF ALIANÇA DISTRIBUIDORA DE MATERIAS EM GERAL LTDA) em 12/03/2024 16:20:41 (GMT-03:00)
Emitido por: RODRIGO HENRIQUE DE ALMEIDA PESSOA: 053.859.374-10

- ✓ RODRIGO HENRIQUE DE ALMEIDA PESSOA: 053.XXX.XXX-10 (CPF ALIANÇA DISTRIBUIDORA DE MATERIAS EM GERAL LTDA) em 12/03/2024 16:21:04 (GMT-03:00)
Emitido por: RODRIGO HENRIQUE DE ALMEIDA PESSOA: 053.859.374-10

- ✓ RODRIGO HENRIQUE DE ALMEIDA PESSOA: 053.XXX.XXX-10 (CPF ALIANÇA DISTRIBUIDORA DE MATERIAS EM GERAL LTDA) em 12/03/2024 16:21:13 (GMT-03:00)
Emitido por: RODRIGO HENRIQUE DE ALMEIDA PESSOA: 053.859.374-10

- ✓ RODRIGO HENRIQUE DE ALMEIDA PESSOA: 053.XXX.XXX-10 (CPF ALIANÇA DISTRIBUIDORA DE MATERIAS EM GERAL LTDA) em 12/03/2024 16:21:30 (GMT-03:00)
Emitido por: RODRIGO HENRIQUE DE ALMEIDA PESSOA: 053.859.374-10

- ✓ RODRIGO HENRIQUE DE ALMEIDA PESSOA: 053.XXX.XXX-10 (CPF ALIANÇA DISTRIBUIDORA DE MATERIAS EM GERAL LTDA) em 12/03/2024 16:21:46 (GMT-03:00)
Emitido por: RODRIGO HENRIQUE DE ALMEIDA PESSOA: 053.859.374-10

- ✓ RODRIGO HENRIQUE DE ALMEIDA PESSOA: 053.XXX.XXX-10 (CPF ALIANÇA DISTRIBUIDORA DE MATERIAS EM GERAL LTDA) em 12/03/2024 16:21:54 (GMT-03:00)
Emitido por: RODRIGO HENRIQUE DE ALMEIDA PESSOA: 053.859.374-10

- ✓ RODRIGO HENRIQUE DE ALMEIDA PESSOA: 053.XXX.XXX-10 (CPF ALIANÇA DISTRIBUIDORA DE MATERIAS EM GERAL LTDA) em 12/03/2024 16:22:17 (GMT-03:00)
Emitido por: RODRIGO HENRIQUE DE ALMEIDA PESSOA: 053.859.374-10

- ✓ RODRIGO HENRIQUE DE ALMEIDA PESSOA: 053.XXX.XXX-10 (CPF ALIANÇA DISTRIBUIDORA DE MATERIAS EM GERAL LTDA) em 12/03/2024 16:22:25 (GMT-03:00)
Emitido por: RODRIGO HENRIQUE DE ALMEIDA PESSOA: 053.859.374-10

- ✓ RODRIGO HENRIQUE DE ALMEIDA PESSOA: 053.XXX.XXX-10 (CPF ALIANÇA DISTRIBUIDORA DE MATERIAS EM GERAL LTDA) em 12/03/2024 16:22:34 (GMT-03:00)
Emitido por: RODRIGO HENRIQUE DE ALMEIDA PESSOA: 053.859.374-10

- ✓ RODRIGO HENRIQUE DE ALMEIDA PESSOA: 053.XXX.XXX-10 (CPF ALIANÇA DISTRIBUIDORA DE MATERIAS EM GERAL LTDA) em 12/03/2024 16:22:47 (GMT-03:00)
Emitido por: RODRIGO HENRIQUE DE ALMEIDA PESSOA: 053.859.374-10

- ✓ IEDA PRICILA DE VASCONCELOS CAMPOS (CPF 073.XXX.XXX-73) em 25/03/2024 12:13:50 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bezerros.1doc.com.br/verificacao/127F-0C92-06B7-CF51>